



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2362-11829

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

Objeto da contratação: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação com pedras irregulares e rejuntamento com pó de pedra, na Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcamento entre estrada rural, conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar visa apresentar a necessidade e a viabilidade da contratação de material e mão de obra para execução de pavimentação em calçamento com pedras irregulares e rejuntamento com pó de pedra, com área de 2.800,00 m², que estará localizada na Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcamento entre estrada rural, conforme projetos em anexo, visando a melhoria das condições de trafegabilidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A data de início dos serviços deverá ser previamente agendada com os fiscais do contrato, **sendo que todos os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da ordem de início.**

2.2 . Todas as providências para eventuais adequações e proteções prediais (canteiro, isolamento de áreas) serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3 . Quando da interrupção dos locais internos de trabalho, resta definir a duração, o período e a sequência de execução a ser demandada para se efetuar os serviços com a menor interferência possível, cabendo a Fiscalização e aos responsáveis locais o estabelecimento do melhor sequenciamento de atividades.

2.4. No caso de serviços fora do horário comercial, incluindo finais de semana, a contratada deverá informar ao fiscal, a relação dos funcionários contendo o número de documento (RG ou CPF) e placa do veículo.

2.5. A contratada deverá prever em sua proposta, a necessidade de trabalho fora do horário comercial de seus funcionários. Em caso de necessidade de execução de demais serviços em horários não comerciais, os ônus das horas extras correrão somente por conta da contratada.

2.6. É necessário, em todos os serviços, que os locais sejam isolados, de forma que não haja acesso a veículos e/ou pessoas.

2.7 . A empresa deve fornecer e cobrar o uso de EPIs e EPCs por todos os funcionários, devendo todos os equipamentos ter a certificação de aprovação (CA) dentro do prazo de validade estabelecido.

2.8 . A empresa deverá fornecer ao gestor e fiscais do contrato a relação contendo o nome e número do documento de identificação de todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços, além da comprovação de vínculo empregatício. O técnico em segurança do trabalho da prefeitura municipal pode a qualquer momento exigir a comprovação de treinamento dos funcionários no que diz respeito às NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, NR 18 - Construção Civil e NR 35 - Trabalho em altura e os ASOs respectivos, o técnico deve ter livre acesso a obra.

2.9 . A empresa deverá especificar quais equipamentos, materiais e produtos serão utilizados na realização de cada serviço, devendo todos serem adequados às atividades solicitadas.

2.10 . Subcontratação.

3.10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.11 Vistoria.

3.11.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira.

2.11.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.11.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.11.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.11.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

SERVIÇOS INICIAIS

- Inicialmente será realizada a instalação da placa de obra, contendo informações

da obra como custos da obra, origem do recurso, responsáveis técnicos e dados institucionais, conforme exigências legais.

PREPARAÇÃO DA ÁREA E MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

- Os serviços de limpeza da via, remoção da camada vegetal, movimentação de terra, regularização e conformação do subleito, terraplenagem, escavações, aterros, transporte de materiais, bem como quaisquer outros serviços preliminares ou complementares necessários à preparação da plataforma para execução da pavimentação com pedras irregulares, serão executados diretamente pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, utilizando equipe, equipamentos e maquinário próprios.
- A execução destes serviços pela Administração Municipal tem por objetivo a otimização dos recursos públicos e a redução dos custos da contratação, não integrando, portanto, o escopo dos serviços a serem executados pela empresa contratada para a pavimentação.

ESCAVAÇÕES PARA VIGAS E BLOCOS

- A base e/ou sub-base da pavimentação será executada em brita graduada simples (BGS), com espessura de 10 cm após a compactação, conforme especificado em projeto e orçamento.
- O material deverá ser distribuído uniformemente sobre o subleito previamente regularizado, seguido de umedecimento, conformação e compactação mecânica, até atingir o grau de compactação e as características geométricas previstas em projeto.
- A superfície final deverá apresentar acabamento uniforme, adequada capacidade de suporte, nivelamento e declividade compatíveis com a execução da pavimentação em pedras irregulares.
- O fornecimento do material, bem como sua execução, deverá atender às especificações técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, sendo a carga e o transporte considerados em item específico da planilha orçamentária.

PAVIMENTAÇÃO

- Inicialmente será executado o assentamento de guias (meios-fios) de concreto pré-moldado, conforme alinhamento, cotas e greide definidos em projeto, sobre base devidamente preparada, garantindo o adequado travamento lateral da estrutura do pavimento.
- Nos acessos de veículos aos lotes lindeiros deverão ser executados rebaixos dos meios-fios, conforme indicado em projeto, de forma a proporcionar o acesso às propriedades sem comprometer a drenagem superficial e a continuidade do sistema viário.
- Concluído o assentamento das guias, será executada a pavimentação em pedras irregulares de basalto, assentadas manualmente sobre a camada de base

previamente preparada, observando-se o alinhamento, nivelamento, paginação e travamento das peças.

- Após o assentamento, o pavimento deverá ser submetido ao rejuntamento com pó de pedra, varrição e compactação mecânica com equipamento apropriado, até a completa acomodação das pedras e obtenção de superfície uniforme, estável e em conformidade com as cotas e declividades estabelecidas em projeto executivo.
- Todos os serviços deverão atender às especificações do projeto, às boas práticas de engenharia e às normas técnicas aplicáveis.
- É obrigação da contratada apresentar ART ou RRT do órgão competente.
- O objeto será executado conforme o projeto de engenharia, em anexo ao edital.

Local da prestação do serviço:

- Os serviços serão prestados no seguinte endereço:
- Rua Henrique Weber, trecho entre Rua São José e bifurcação para estrada rural.

Materiais a serem disponibilizados:

- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para o cumprimento dos trabalhos, promovendo sua substituição quando necessário.
- A obra terá garantia mínima de 05 anos após a entrega dos serviços, ou seja, qualquer eventual patologia decorrente da má execução dos serviços deverá ser solucionada pela empresa contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme memorial descritivo e projeto em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível e adequado, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em FORNECIMENTO do serviço necessário. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Transporte. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Contratação de empresa especializada para a execução do serviço. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem o serviço dentro dos requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 287.652,16 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais com dezesseis centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 049/2022, que “estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do

Município de Pirapó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de pessoa jurídica habilitada para a execução do serviço descrito no item 1. A prestação de serviço de pavimentação em calçamento com pedras irregulares se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. A prestação mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas da administração. A adoção do Sistema de Concorrência Eletrônica permitirá que o serviço seja realizado de uma forma mais rápida e eficiente, permitindo a participação de diversas empresas em uma disputa por preços. A referida contratação possibilitará a execução da via citada no memorial descritivo e projeto em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente

inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de pavimentação com pedras irregulares, visa garantir a execução dos serviços necessários para garantir a trafegabilidade na rua a ser recuperada no município. Os resultados pretendidos vão ao encontro das observações previstas no item VII deste documento.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade deste processo. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais na presente contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Considerando a pesquisa de preço realizada, os critérios apontados visando a sustentabilidade e a justificativa apresentada para a resolução do problema, concordo com o prosseguimento do ato para a efetivação da contratação. Diante do exposto entende-se fundamental a “eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de calçamento com pedras irregulares”. Entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo de Concorrência Eletrônica, mediante ao levantamento da necessidade da Secretaria descrito neste ETP, para atender o interesse público, havendo a previsão e viabilidade financeira.

Pirapó, 03 de julho de 2026.

Marcelo de Miranda Nunes
Responsável pela Elaboração